

**Associação Nacional Vida e Justiça**

**Em Apoio e Defesa dos Direitos das Vítimas da COVID-19**

**CONTRIBUIÇÃO AO RELATÓRIO FINAL  
DA CPI DA COVID DO SENADO FEDERAL**

A Associação Nacional Vida e Justiça em Apoio e Defesa dos Direitos das Vítimas da COVID-19, que congrega pessoas vítimas e afetadas pela pandemia de COVID-19 no Brasil, seus familiares e entidades da sociedade civil que são com elas solidárias, apresenta esta carta em favor da Justiça Testemunhal —para, como princípio bioético, colocar no centro da responsabilidade dos Poderes Públicos a proteção e a promoção dos direitos das pessoas e seus coletivos, apelando pelo Direito à Saúde, em nosso país traduzido como Direito Constitucional amparado pelo Direito Fundamental à Vida.

Não poderíamos iniciar nossa manifestação sobre memória da pandemia sem, preliminarmente, expressar o mais profundo sentimento de consternação pelas mais de 595 mil vidas ceifadas e nossa irrestrita solidariedade às vítimas da Covid-19, pessoas atingidas pelas sequelas, pelo luto e todo tipo de sofrimento infligido pelas consequências da pandemia. Que seja garantido a todas e todos o direito à memória, verdade e reparação.

A CPI da Pandemia vem cumprindo o papel de revelar à Nação a tragédia da gestão do enfrentamento à doença, um papel igualmente pedagógico para as instituições do Estado Brasileiro que, via de regra, voltaram as costas ao povo brasileiro vitimado por essa pandemia que vem se transformando em verdadeiro genocídio. Para todas essas instituições e para o conjunto da sociedade brasileira, o recado desta CPI deve ser contundente: é preciso dar voz às tragédias das pessoas, humanizar os depoimentos, os debates e as medidas a serem adotadas. Revelar com mais centralidade o sofrimento humano das vítimas e seus familiares e o impacto provocado pela negligência no enfrentamento à pandemia na vida de todos os brasileiros e todas as brasileiras.

Temos observado a notória ausência no debate das instituições, em particular mas não só do Poder Executivo, e dos grandes meios de comunicação social do país daquelas e daqueles

que têm sofrido mais diretamente as consequências da ausência de uma Governança Antecipatória por parte do Estado Brasileiro. Ao ignorar as evidências geradas pelo impacto da Pandemia e as formas de enfrentá-la em outros países, como aprendizado antecipado, os gestores públicos abdicaram de melhor proteger a nossa população. Se exercida a governança antecipatória, poderíamos ter usufruído, e ainda hoje usufruir plenamente o Princípio da Precaução, com o objetivo de não produzir dano e assim diminuir ao máximo sofrimento e mortes. Ao desvalorizar a realidade, a ciência e as medidas utilizadas contra a pandemia nos países primeiramente afetados, nossos governantes nos privaram, várias vezes, da oportunidade de sermos protegidos.

Em particular nos preocupa a reincidência e persistência nesta negativa de uso da governança antecipatória, agora frente à ameaça de uma nova onda pela Variante Delta. Diante de um vírus que ganhou em capacidade de contágio, num ambiente de vacinação ainda insuficiente e desigual, de retirada prematura de proteções como o distanciamento físico e a restrição às aglomerações, com falta de acesso social às máscaras efetivas; constatamos a persistência de insuficientes medidas de vigilância epidemiológica e escasso uso de testagem para contenção de novos surtos, num ambiente de devastadora falta de proteção econômica das populações.

A fragilidade da efetiva gestão clínica dos casos em seu percurso diagnóstico e de tratamento, assim como das complicações geradas pela infecção viral, exige medidas indispensáveis para garantia de mais agilidade e qualidade. A testagem e a vacinação, devem ser mantidas, mas ganha relevância maior a capacidade de atendimento em tempo hábil, no momento certo e no serviço adequado para os casos agudos e nos casos crônicos agudizados na forma de COVID prolongada. Como o conhecimento sobre a doença e suas consequências está em permanente mudança, se torna obrigatório acompanhar as descobertas científicas e as novas recomendações dos organismos internacionais, para tornar possível o exercício da governança antecipatória.

Neste cenário vemos o Governo Federal deslocando a responsabilidade maior do cuidado para os indivíduos e suas famílias, para que com seus próprios meios se protejam do vírus e

retomem suas atividades produtivas e de reprodução social, esvaziando as responsabilidades dos Poderes Públicos e aumentando as profundas iniquidades de nossa sociedade.

Por tudo isso, entendemos, cabe ao Poder Legislativo, cabe a esta CPI, adotar medidas que coloquem em destaque o testemunho das fragilidades econômicas e sociais das populações atingidas por esta crise sanitária que situamos no contexto de uma verdadeira síndrome - quando as condições econômicas, sociais e ambientais, que em suas desigualdades e fragilidades potencializam os danos por elas gerados, interagem no risco de adoecer e apresentar formas mais graves da doença. Interpretamos a pandemia em nosso meio como potencializadora das insuficiências históricas na garantia dos direitos de forma universal, integral e equitativa, agravados pelo desmonte continuado e crescente das políticas públicas e das proteções sociais.

As deliberadas insuficiências nas respostas do Executivo Nacional precisam ser superadas por uma disposição ao reparo dos danos e das fragilidades decorrentes de suas ações e inações no enfrentamento desta pandemia. Situação crítica que ainda está em evolução, com suas inevitáveis consequências em termos de atenção à saúde dos sobreviventes, de suas famílias e comunidades; da desproteção social decorrente da orfandade, da fragilização econômica das famílias, dos despejos, da redução ainda maior de postos de trabalho e da remuneração, das restrições nos subsídios e transferências de renda, na negligência da previdência social na concessão de pensões e aposentadorias, na falta de expansão dos serviços públicos para dar conta de antigas e novas necessidades na saúde, na educação, na assistência social, na habitação, no transporte público, no acesso ao trabalho, à renda, à água, à alimentação, ao saneamento, à energia, às comunicações e ao mundo digital.

**Com estas considerações propomos que a CPI possa vir a reforçar o papel da Justiça Testemunhal e dar voz às pessoas afetadas.**

Para tal é necessário humanizar dramaticamente o debate e a urgência em obter respostas imediatas e para o futuro, sobre como serão atendidas as demandas represadas em todos os âmbitos das políticas públicas.

Apresentar e dar publicidade a novos parâmetros para as respostas que o sistema de proteção do Estado brasileiro precisa prover, no espaço dos artigos 6º e 194º da Constituição Federal. Isto implica a recomposição no tamanho e capacidades do sistema de proteções sociais brasileiro, com destaque para o SUS, pois já está recebendo novas demandas decorrentes das sequelas da Covid-19 e deverá estar preparado para dar resposta às necessidades adiadas pela Pandemia e às novas necessidades que virão em consequências do ciclo de desastres socioambientais já em curso no mundo.

Colocar em debate, de forma específica, a necessidade de redimensionamento do SUS, o que permite amparar as posições contrárias à EC 95 (Teto de gastos) e o necessário aumento estrutural do gasto social, evitando que se reduzam as respostas demandadas ao Estado Brasileiro apenas ao reparo pontual e às respostas de serviços especializados, focalizados e desde logo insuficientes.

Destacar a necessidade de valorização e fortalecimento da força de trabalho das e dos profissionais da saúde pública, evitando que a aprovação da Reforma Administrativa proposta pelo Governo Federal atinja esses trabalhadores e gere mais consequências danosas para a necessária recomposição e ampliação do SUS.

Indicar a aprovação de projetos de lei para responsabilização de entes públicos e privados, omissos ou negligentes no enfrentamento à pandemia, bem como para a reparação de perdas e danos causados pela COVID-19.

Ampliar o alcance dos questionamentos ao comportamento do Governo Federal, o qual segue sem alterações de rumo na sua política de austeridade fiscal e de ausência de uma governança antecipatória capaz de proteger a população.

**Pela importância na defesa da democracia, da memória dos mortos e para o futuro das vítimas diretas e indiretas da Covid-19, a CPI pode e deve:**

- Inaugurar um período de retomada dos fundamentos da cidadania e da proteção dos direitos constitucionais frente aos desmandos agravados do Governo Bolsonaro.

- Denunciar a promoção da Injustiça Epistêmica exercida pelo Estado Brasileiro ao ignorar o sofrimento expresso pela população, direta e indiretamente afetada pela perda de vidas, doenças prolongadas e ou crônicas, dificuldades de acesso a serviços, desamparo econômico, perdas laborais, desestruturação familiar por perdas de provedores e responsáveis, órfãos, pais sem filhos, sofrimento psíquico, isolamento e desamparo social, medo e incerteza.

- Denunciar também, a promoção da Injustiça Hermenêutica por parte do Governo Federal, ao deliberadamente confundir e tergiversar quando circula e amplifica informações e orientações sem plausibilidade científica e no arrepio do princípio fundamental de não causar dano, gerando confrontação social e desempoderamento da sociedade frente às medidas a serem assumidas e hostilizando as autoridades que se contrapõem às suas desorientações.

- Apontar a importância do SUS como sistema articulado no enfrentamento à pandemia. Não fossem suas estruturas e o sacrifício dos seus profissionais, na exposição direta ao risco e em condições de trabalho precarizadas (mais de 1.200 mortos, milhares de doentes e incapacitados), as consequências da Covid-19 teriam sido ainda mais devastadoras. Mas o desgaste crescente dos profissionais e serviços compromete sua resiliência frente a novos períodos de sobrecarga, num acúmulo de desgastes que necessita ser revertido com mais investimento, custeio e redimensionamento da força de trabalho e da infraestrutura.

- Defender o papel do controle social e a necessidade de valorizar os conselhos de saúde em todos os níveis.

- Destacar que a insuficiência material do SUS é produto de uma longa restrição de financiamento e bloqueio da plena instalação de um Sistema Único do tamanho da população brasileira e que precisa ser urgentemente suprida. Isto implica em também enfrentar a forma como o setor privado se apropria de recursos públicos, subsidiados para

manter a desigualdade nos recursos assignados para a clientela da Saúde Suplementar e sendo salvos pelo SUS quando sua capacidade fica esgotada e seus clientes são amparados pelo Sistema Único, tal como aconteceu nesta pandemia.

- Apontar a necessidade de um amplo projeto de ampliação qualificada do Sistema em todo território nacional, através da gestão e governo clínicos integradores, beneficiando-se de um fortalecimento da Governança sobre todos os recursos de interesse da saúde, seja na produção industrial, no apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico e na expansão articulada de serviços regionalizados de saúde.

- Garantir referencias nacionais de oferta suficiente e qualificada por populações em territórios, como por exemplo o número necessário de Equipes de Saúde da Família por população segundo acessibilidade territorial, serviços especializados, de urgências e de internação hospitalar e não-hospitalar em bases suficientes segundo necessidades comparativas com outros sistemas universais, e segundo as necessidades regionais.

- Revogar a Emenda Constitucional do Teto de Gastos para assegurar o direito à saúde, recuperando e ampliando ainda mais a capacidade de financiamento que permita a expansão de serviços, enfrentar o represamento dos serviços, cirurgias e consultas adiadas, acompanhamentos e diagnósticos interrompidos, bem como as novas necessidades derivadas da Covid-19, entre elas a recomposição da força de trabalho do SUS, perdida para a doença.

- Dar resposta satisfatória às necessidades de atenção não satisfeitas, orientando a superação da insuficiência de atenção básica nos territórios com diluição da vigilância em saúde, onde houve grave violação da diretriz de “não regressividade do Direito”, com conseqüente redução de acesso, quando o Governo Bolsonaro eliminou o Programa Mais Médicos. Enfrentando a superlotação das urgências e a falta de leitos, notadamente de cuidados intermediários e intensivos; a desarticulação sistêmica de redes com tempos de espera e permanência agravados, afetando resultados assistenciais em geral.

- Redimensionar e integrar o Sistema para dar atenção suficiente às demandas geradas pela endemização da COVID-19 e a massa de necessidades derivadas; o que demandará grande

ampliação de serviços e também um novo conceito de atenção integrada no marco das proteções sociais. Estima-se que 10% dos casos e 60% dos hospitalizados irão desenvolver condições de doenças persistentes, necessidades psicossociais ainda não totalmente dimensionadas, derivadas das perdas, medos e desamparo gerados pela pandemia e suas consequências.

- Retomar as campanhas institucionais de apoio à vacinação e defesa do Programa Nacional de Imunização. Proteção efetiva da Saúde dos Povos Indígenas e Quilombolas. Estruturação das condições para promover a Saúde das Trabalhadoras e dos Trabalhadores reconhecendo a COVID-19 como doença ocupacional, contraída no ambiente de trabalho.

- Equacionar a falta de transparência nos tempos e filas de espera no SUS e na Saúde Suplementar, no acesso a recursos e resultados para as pessoas. Gerar painéis eletrônicos com acesso livre para que toda a cidadania possa ver como funcionam os serviços e seus resultados.

**Nosso sofrimento terá sido em vão se não se converter em luta por Memória, Verdade, Justiça!**

A memória sempre tem um tanto de fato, percepção, o contato direto com um objeto ou situação, mas tem sempre um quantum de invenção, de enredo e de contexto. Por isso que se costuma dizer que a memória é uma coisa viva, que se transforma, se expande e se contrai. Mas pode, se não for cuidada, ir esmaecendo e até desaparecer.

Toda a memória, por mais pessoal que seja, é atravessada pelo mundo, pela sociedade, pela história, pela cultura e está sempre em construção e em movimento. O que cada pessoa lembra, porque presenciou ou vivenciou, pode se somar ao conjunto de outras narrativas provindas de outras pessoas, mas também pelo que vem do mundo, pelas mídias e pelos livros (os didáticos têm grande importância). A memória tece tramas com outras memórias e isso, importante que se diga, não a deturpa ou atrapalha, mas a fortalece.

No caso específico da pandemia, o que temos em curso é uma inominável tragédia atravessada pela morte, pelo desamparo e pelo luto. Podemos afirmar que temos aí um fenômeno social que impacta de forma direta e indelével a vida de milhões de brasileiros e brasileiras. São pessoas afetadas pela morte de parentes e de pessoas próximas que formam sua rede de afetos.

Cultivar a memória, nesse caso, é a oportunidade de cuidar, pois não se elabora no silêncio do esquecimento. Compartilhar memórias, em contextos protegidos e acolhedores, é a possibilidade de

curar feridas pela construção de sentidos, pela identificação de solidariedades e pelo desfazimento dos nós, permitindo, ou mesmo propondo, olhar para a frente, apontar futuros e sonhar coisas novas.

Pensamos que a tarefa da sociedade brasileira tem que estar à altura da tragédia porque passamos e ainda passaremos. O que estamos apresentando tem incidência em diversas políticas públicas de responsabilidade dos entes federativos, sempre apontando para a necessária articulação com a sociedade civil e suas múltiplas entidades e movimentos. Nosso lema, que não se esqueça, que nunca mais aconteça! O trabalho dessa CPI deve concluir-se onde comece um amplo processo de construção de uma memória coletiva, pessoal, familiar, comunitária e nacional, sobre a verdade dessa pandemia que se transformou em genocídio e sobre a necessária reparação das vítimas diretas e indiretas da pandemia pelos crimes que, por ação e omissão, se perpetraram contra milhões de pessoas contaminadas, mais de 595 mil pessoas falecidas, e toda uma sociedade dilacerada.

No plano do imaginário social, um memorial e uma data nacional em memória das vítimas da COVID transmitem a ideia de relevância, de reconhecimento do Estado de sua responsabilidade, na contramão dos setores e instituições que, negligentes e negacionistas, descuidaram da pandemia. Mostra respeito. Seria altamente impactante, por exemplo, que no dia 12 de março – data do primeiro óbito oficialmente reconhecido por COVID em território nacional – haja a cada ano o reconhecimento do luto oficial, com a Bandeira hasteada a meio mastro. São ações mobilizadoras, que tratam de grandes temas e com repercussão de massa. Datas e memoriais são “preenchidos” com a presença viva da sociedade. Projetos de lei nesse sentido já existem, e se encontram mencionados ao final desse documento.

No plano da profilaxia social, é preciso recuperar a dimensão da integração se políticas de saúde e de assistência social para o desencadeamento de um amplo processo de ações locais, destinadas a pequenos grupos, buscando o enraizamento na base dos cuidados frente ao luto e o sofrimento provocado pela experiência da pandemia. A ênfase está no caráter subjetivo, nas quais políticas de saúde propiciam uma intervenção psicossocial, insere-se se convertem no fortalecimento de laços sociais e comunitários que se desenvolvem nos territórios. O território é o conceito fundamental para esse tipo de intervenção, na busca de articular o conjunto de políticas públicas que nele incidem com os dispositivos da sociedade que já existem como grupos religiosos de tradições diversas, associações, centros esportivos ou de convivência, entre outros. Essa construção passa necessariamente pelas políticas de saúde e assistência social. Além dos ministérios que abarcam essas políticas, o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) e o Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde (CONASEMS) são interlocutores fundamentais. Igrejas / grupos religiosos, sindicatos, movimentos sociais e ONGs seriam os principais locais em que ocorreriam as ações, favorecendo laços e ambientes acolhedores e protegidos, ressaltando que a existência de vínculo de convivência preexistente é sempre aconselhável.

No plano do projeto societário e ético-conceitual, visando a construção de uma consciência social que afirme que negacionismo nunca mais, que abarque toda a sociedade, urge avançar na elaboração de medidas de contingência para as emergências sanitárias com protocolos e procedimentos que envolva os profissionais de saúde e também a comunidade, numa ampla mobilização social em defesa do SUS e fortalecimento da atenção básica, como já detalhado no capítulo anterior desse documento. Propomos instituir fundos e dispositivos constitucionais garantidores de medidas para emergências sanitárias independente de governos, ou seja, como políticas de Estado e a criação de Comitês de enfrentamento às epidemias desde os municípios. São ações formativas, estruturadoras de projetos societários que tenham a vida como valor fundante. Importante formar um senso crítico na sociedade que valorize a ciência, compreenda a saúde como uma construção social e como um



direito humano inalienável. O cuidado com a saúde de todos e todas é um marcador social que define o grau de civilidade de uma sociedade.

Por fim, no plano da responsabilização objetiva da cadeia de responsabilidades pela sucessão de equívocos e crimes cometidos contra a vida e os direitos de milhões de brasileiros e brasileiras, acreditamos que essa CPI já disponha de todos os elementos para a propositura de ações com denúncias de crimes de responsabilidade do Presidente da República perante a Câmara dos Deputados e de crimes contra a humanidade perante o Tribunal Penal Internacional, entre outras ações cabíveis no Sistema Internacional de Direitos Humanos. A Associação Vida e Justiça apoia e subscreve todas as iniciativas nessa direção adotadas por essa CPI, na luta contra a impunidade do maior responsável pela conduta criminoso do Governo Federal em relação à pandemia.

Mas não é só. A cadeia de responsabilidades pelos crimes na pandemia não se esgota no Presidente da República: ela se estende por uma gama de responsáveis por Ministérios e Secretarias, governos estaduais e municipais, pela sustentação parlamentar e midiática dessa política genocida através de fake news que promoveram a desinformação em massa da população, pela exploração comercial e lucros exorbitantes obtidos por empresas fabricantes de medicamentos sem eficácia alguma para a prevenção ou tratamento da COVID, pela corrupção tentada ou efetivada na compra de medicamentos, equipamentos, vacinas ou insumos.

A CPI cumpriu seu papel, e o seu encerramento pode descortinar um novo período de avaliação desse período histórico, na forma de uma Comissão Nacional da Verdade que poderá ser proposta pelo próprio relatório final da CPI como foro adequado para a participação social na busca da verdade histórica, da construção de uma memória perene sobre esse triste período de nossa história, e na promoção da Justiça! Entendemos que o Poder Legislativo federal possa assumir protagonismo nesse processo. Neste sentido, sugerimos que se abram escutas com a sociedade e suas instituições, por exemplo, aprovando um calendário de audiências públicas com o tema da Memória da Pandemia.

**Apontamos, finalmente, iniciativas legislativas e outras para as quais a Associação Nacional em Apoio e Defesa dos Direitos das Vítimas da Covid-19 - Vida e Justiça solicita que obtenham o apoio desta CPI no relatório final:**

- Aprovação do Projeto de Lei n. 2670, de 2021, que cria o Dia Nacional em Memória das Vítimas da COVID19 – 12 de Março, dia da morte da primeira vítima no Brasil.
- Aprovação do Projeto de Lei n. 2671, de 2021, que cria a Semana Nacional em Apoio e Defesa dos Direitos das Vítimas da COVID19 – semana que se inicia no dia 17 de Outubro de cada, dia nacional da vacinação.
- Instituição de Programas e Ações em defesa dos órfãos da COVID19 no plano federal, nos moldes do pioneiro programa instituído pelo Governo do Estado do Maranhão em torno do “Auxílio Cuidar” – Lei Ordinária 11.508, de 8 de julho de 2021, e

regulamentado pelo Decreto 36.911, de 4 de agosto de 2021, que igualmente será implementado pelos estados componentes do Consórcio Nordeste.

- Aprovação de um conjunto de projetos de lei e de lei complementar construídos nos marcos de uma parceria da Associação Vida e Justiça e o Instituto Justiça Fiscal, visando a taxação dos super-ricos para o financiamento das políticas públicas destinadas ao atendimento das necessidades das vítimas da COVID-19 pelo fortalecimento geral dos Serviços Públicos. São eles: 1. Projeto de Lei n. 3066, de 2021 – Estabelece as alíquotas para incidência da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido para as empresas que especifica e dá outras providências; 2. Projeto de Lei n. 3065, de 2021 – Institui a Contribuição Social sobre Altas Rendas das Pessoas Físicas e dá outras providências; 3. Projeto de Lei n. 3068, de 2021 – Institui a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico, incidente sobre a importação e saída, a qualquer título, de agrotóxicos e afins (CIDE-Agrotóxicos); 4. Projeto de Lei Complementar n. 130, de 2021 – Institui o Imposto sobre Grandes Fortunas, de que trata o art. 153, inciso VII, da Constituição Federal, e dá outras providências; 5. Projeto de Lei n. 3067, de 2021 – Altera a legislação do Imposto de Renda das Pessoas Físicas e Jurídicas e dá outras providências; 6. Projeto de Lei Complementar n. 131 de 2021 – Altera a Lei Complementar n. 123 de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Encontram-se ainda em fase de coleta de assinaturas para propositura as PECs: Proposta de Emenda Constitucional n. ... de 2021 – Modifica o art. 195 da Constituição Federal, inserindo o inciso V que prevê a criação de uma nova fonte de financiamento da Seguridade, mediante a instituição da Contribuição sobre as Altas Rendas de Pessoas Físicas e outras medidas que especifica, e Proposta de Emenda Constitucional n. .... de 2021 – Estabelece regras para a repartição de receitas do Imposto de Renda (IR) e do Imposto sobre Grandes Fortunas (IGF) com Estados e Municípios e a destinação de parcela destas receitas ao apoio e defesa dos direitos das vítimas da COVID. Ambas poderão dar entrada no processo legislativo pelo Senado Federal, para o que pedimos o apoio dos nobres senadores e senadoras dessa CPI.
- Implementação do Programa de Renda Básica de Cidadania, para fazer frente ao caos social que atinge milhões de brasileiros e brasileiras vulneráveis em plena crise social que cerca a pandemia. A instituição de um programa social universal será o gesto de

uma sociedade que busca a equidade e a justiça social como bases incontornáveis pós-pandemia.

- Aprovação do PL 2567/2020 para enfrentamento de Pandemias e Endemias e suficiência do SUS.
- Apoio à Ação Direta de Inconstitucionalidade da EC 95, patrocinada pelo Conselho Nacional de Saúde e outros junto ao STF
- Aprovação da PEC 36/2020, que prevê a revogação da EC 95 e outras disposições sobre o orçamento.
- Garantir a implementação da Lei 14.128/21, que concede indenização aos profissionais de saúde tornados incapacitados para o trabalho pela Covid-19.

Brasília, 28 de setembro de 2021.

Associação Nacional Vida e Justiça

em Apoio e Defesa dos Direitos das Vítimas da COVID-19